



<i>TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO</i>	<i>Nº 036/2020</i>	<i>DATA 26/07/2021</i>
--	--------------------	------------------------

CONTRATADA

ÁGIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO

Prorrogar prazo, alterar índice de reajuste.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 036/2020

**TERMO ADITIVO Nº 01 PARA PRORROGAR O
PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
036/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A
EMPRESA ÁGIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº nº 661.828.835-53 e seu Diretor Comercial Financeiro **Carlos Alberto Coutinho**, brasileiro, casado, licenciado em ciências econômicas, inscrito no CNPF sob o nº 391.567.457-53 e a empresa **ÁGIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Estados Unidos nº 82, Edifício Guarabira, Sala 303 – Bairro Comércio, em Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.174.463/0001-09, por seu Representante Legal o Sr. **Jorge Santa Rita Regis**, inscrito no CNPF sob o nº 217.774.895-04, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica prorrogado o **PRAZO** acordado no item **3.1** da **CLÁUSULA III** da peça exordial, por mais **12 meses**, contado a partir de **02 de agosto de 2021**.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a *Contratação de serviço de locação de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, montados sobre chassis de caminhões compatíveis com o equipamento e fornecimento de mão de obra para desobstrução, lavagem de rede de esgoto e limpeza de poços de visita, poços de sucção, de estações elevatórias e de tratamento dos sistemas de esgotamento sanitário operado pela DESO em Sergipe.*

1.3 – O valor global do Contrato para o período ora prorrogado permanecerá inalterado, ou seja, de **R\$ 1.669.954,78** (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) permanecerá inalterado para o período ora prorrogado, como também, será acrescido do reajuste contratual pelo índice do **IPCA**, em substituição ao INCC – índice inicialmente pactuado na CLÁUSULA 23.0 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, originante e elemento integrante do Contrato que ora se adita. O Reajustamento a será efetuado através de Apostilamento, conforme previsto no RILC da DESO.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter duran-

te toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 – A CONTRATADA deverá renovar ou prorrogar a garantia contratual, conforme previsão na peça exordial.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 1420/2021;
- C.I. nº 1858/2021 com a JUSTIFICATIVA do Gerente de Suporte Comercial – GSUC/DCF, datada de 21.07.2021;
- C.I. nº 1708/2021 – GSUC de 14.07.2021;
- C.I. nº 1833/2021 – GSUC de 20.07.2021;
- C.I. nº 028/2021 – GSUC de 21.07.2021;
- C.I. nº 029/2021 – GSUC de 22.07.2021;
- Proposta de Anuência da CONTRATADA;
- Planilha Orçamentária do Empreendimento; **h)** Índices sugeridos para substituição ao índice apontado no Contrato.
- PARECER JURÍDICO Nº 325/2021 de 26.07.2021;
- Anuência do Diretor Comercial Financeiro – 5.0.00.00/DCF;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato Gerente de Suporte Comercial – 5.0.04.00/GSUC, *Hector Hiroshi Santos*, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 325/2021, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *artigo 71*, da Lei nº 13.303/2016, bem como nos *artigos 140 e 144* do RILC/DESO.

CLÁUSULA QUINTA

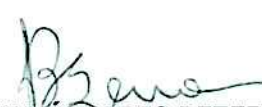
5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 26 de julho de 2021.



"JORGE SANTA RITA REGIS"
ÁGIL COM. E SERV. EIRELI – CONTRATADA



"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA – ASJLC/DESO



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO



"CARLOS ALBERTO COUTINHO"
DIRETOR COMERCIAL FINANCEIRO – DESO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 1º ADITIVO - ACRÉSCIMO

Nº PROCESSO: PL 018/2020-R;
Nº CONTRATO: 460002236;
CONTRATADA: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 12.477.490/0002-81;
MOTIVAÇÃO: Substituição dos equipamentos atuais para provimento da capacidade de recursos de TI adequadas às necessidades atuais e futuras do negócio;
OBJETO: Acrescer, por acordo entre as partes, mais 12 unidades do Item 3 previsto no contrato, equivalente a 24% do quantitativo inicialmente previsto;
VALOR: R\$ 99.199,92;
VIGÊNCIA: A contar da assinatura;
PARECER JURÍDICO: 126/2021;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 26/07/21;
BASE LEGAL: Art. 81, II e §1º da Lei 13.303/16 c/c Art. 152, §§ 2º e 3º do RILC-BANESE.

RESUMO DO 2º ADITIVO DE PRAZO

Nº PROCESSO: IN 016/2020;
Nº CONTRATO: 4600002156;
CONTRATADA: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.;
CNPJ: 58.069.360/0001-20;
MOTIVAÇÃO: Serviço continuado;
OBJETO: I- Prorrogar a vigência contratual por mais 261 dias, a contar de 23/07/21 até 31/03/22, perfazendo 20 meses e 8 dias; II- Reajustar os preços no percentual de 8,346900 %; III- Incluir a **CLÁUSULA 17ª - LGPD** ao contrato de origem;
VALOR: R\$ 534.689,30;
VIGÊNCIA ANTERIOR: 23/07/20 até 22/07/21;
PARECER JURÍDICO: 137/2021;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 26/07/21;
BASE LEGAL: Art. 71 e 72 "caput" da Lei 13.303/16 c/c Art. 149, incisos de I a IX, 152 "caput" e 163 do RILC-BANESE.

RESUMO DO 3º ADITIVO - ACRÉSCIMO

Nº PROCESSO: PG 033/2018;
Nº CONTRATO: 4600001901;
CONTRATADA: POPCODE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME;
CNPJ: 13.568.317/0001-70;
MOTIVAÇÃO: Suprir o saldo do contrato em virtude do surgimento de demandas não previstas nos projetos;
OBJETO: I- Acrescer mais 500 USTs, equivalente a 25% do valor inicial atualizado do contrato; II- Incluir a **CLÁUSULA 16ª - LGPD** ao contrato de origem;
VALOR: R\$ 288.715,00;
VIGÊNCIA: A contar da assinatura;
PARECER JURÍDICO: 139/2021;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 26/07/21;
BASE LEGAL: Art. 65, inciso II, "b" e §1º da Lei 8.666/93.

RESUMO DO 1º ADITIVO DE PRAZO

Nº PROCESSO: PL 008/2018;
Nº CONTRATO: 4600001960;
CONTRATADA: SAMAM LOCADORA LTDA;
CNPJ: 15.607.021/0001-47;
MOTIVAÇÃO: Serviço continuado;
OBJETO: I- Prorrogar a vigência contratual por mais 30 meses, a contar de 21/07/21 até 20/01/24, perfazendo 60 meses; II- Reajustar, com base no IPCA de jul/20 a jun/21, por simples apostila; III- Incluir a **CLÁUSULA 18ª - LGPD** ao contrato de origem;
VALOR: R\$ 630.999,90;
VIGÊNCIA ANTERIOR: 21/01/19 até 20/07/21;
PARECER JURÍDICO: 135/2021;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 20/07/21;
BASE LEGAL: Artigos 71 e 72 "caput" da Lei 13.303/16 c/c artigos 149, incisos de I a IX, 152 e 163 do RILC-BANESE.



EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2021

VENDEDOR: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A;
NÚMERO DO PROCESSO: DP 012/2021;
COMPRADOR: SALVIO MIRANDA GONÇALVES;
CPF: 456.112.626-00;
JUSTIFICATIVA: Leilão deserto PL 006/2019;
OBJETO: Venda direta de imóvel no Edifício Construtor Jesuino Maciel, Bairro Atalaia, Nº 268, Ap. 201, 01 vaga de garagem, Mat. nº 87.778;
VALOR: R\$ 225.000,00;
PARECER JURÍDICO: 112/2021;
DATA DA ASSINATURA: 14/07/21;
BASE LEGAL: Art. 29, inciso III, da Lei 13.303/16, c/c Art. 129, inciso III do RILC.

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2021

OBJETO: Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-245, trecho: Entr. BR-101 (Pedra Branca) / Riachuelo, com extensão de 6,90 Km, neste Estado; **VENCEDOR:** RA-TORRE EMPREENDIMENTOS RURAIS E CONSTRUÇÃO LTDA.; **VALOR:** R\$ 4.121.270,77 (quatro milhões cento e vinte e um mil duzentos e setenta reais e setenta e sete centavos); **PRazo DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias; **HOMOLOGADO EM:** 27/07/2021.

Aracaju/SE, 27 de julho de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO.

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE.

CONTRATADO: ESTAGIÁRIO JOSÉ CARLOS LOPES FILHO COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS.

BOLSA ESTÁGIO: Bolsa de Complementação Educacional no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze) reais e a concessão do Auxílio-Transporte, nas formas e valores definidos pela legislação pertinente em vigor.

BASE LEGAL: com base no que dispõe a Lei nº 11.788/2008.

PROCESSO n.º 694/2021-CONVÊNIO-DER/SE

Aracaju, 26 de julho de 2021

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

1º ADITIVO CONTRATO 036/2020/ Base legal: Art. 71 da Lei 13.303/2016/Contratada: AGIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI//Objeto: Prorrogação prazo 12 meses, alterar índice de reajuste INCC para IPCA.

CONTRATO 103/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: ESTRUTURAL ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Execução de Serviços de Levantamentos Topográficos Georreferenciados Semicadastrais Planimétricos e Planialtimétricos de Áreas Urbanas e Rurais.//R\$560.462,00//Prazo 570 dias//Recurso próprio.

Emdagro

PORTARIA Nº 120/2021

DISPÕE SOBRE A HARMONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E DA TUBERCULOSE ANIMAL – PNCEBT NO ESTADO DE SERGIPE.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 43, Inciso V do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e

CONSIDERANDO:

O Decreto Federal Nº 24.548 de 03/07/1934, que aprova o Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal;

A Instrução Normativa Federal Nº 2, de 10 de janeiro de 2001 que institui o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal;

A Instrução Normativa Federal Nº 10, de 03 de março de 2017, que estabelece o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose – PNCEBT;

O Manual de Procedimentos para o Trânsito de Bovinos e Bubalinos versão 26.1;

A Lei 3.112, de 17 de dezembro de 1991, que dispõe sobre

o Sistema de Saúde Animal em Sergipe;

O Decreto Estadual Nº 18.959, de 14 de julho 2000, que regulamenta o Sistema Estadual de Saúde Animal, de que trata a Lei Nº 3.112/91;

O Disposto nos Artigos 267, 268 e 269 do Decreto – Lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), Capítulo III – Dos Crimes Contra a Saúde Pública;

A Implantação do Sistema de Integração Agropecuária (SIAPEC 3) em setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna Obrigatório ANEXAR no Sistema de Integração Agropecuária - SIAPEC 3, os Atestados de Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e / ou Bubalina, no ato da Emissão da Guia de trânsito Animal - G.T.A, para as finalidades previstas nas normativas vigentes.
Cont. da Port. nº 120/2021

§ 1º Para fins de trânsito interestadual ou dentro do território sergipino de bovinos e bubalinos destinados à reprodução ou aglomeração, é obrigatória a apresentação de resultados negativos aos testes de diagnóstico para brucelose e tuberculose. O atestado, original ou cópia autenticada pelo serviço veterinário oficial, deverá permanecer anexado à via da GTA que acompanha os animais. Observar também que a finalidade reprodução deve ser utilizada para bovinos e bubalinos destinados a Centros de Coleta e Processamento de Sêmen (CCPS's), a Centros de Coleta e Processamento de Embriões (CCPE's), à monta natural em estabelecimentos rurais ou a outras atividades reprodutivas. Também deve ser utilizada para movimentação de vacas cujo propósito seja produção de leite.

§ 2º Os testes de diagnóstico para brucelose serão realizados em bovinos e bubalinos identificados individualmente, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Fêmeas com idade a partir de 24 meses de idade, se vacinadas com a B19;
- b) Fêmeas com idade a partir de 8 meses, se vacinadas com a RB51 ou se não vacinadas; e
- c) Machos com idade a partir de 8 meses, quando destinados à reprodução.

§ 3º Os testes de diagnóstico para tuberculose em bovinos e bubalinos identificados individualmente com idade igual ou superior a 6 semanas.

§ 4º Na emissão de GTA para bovinos e bubalinos destinados à participação em aglomerações de animais deve ser observado que os atestados de exames com resultados negativos para brucelose e tuberculose devem ser válidos durante toda a permanência do animal no evento;

§ 5º São exceções para exigência dos Atestados de Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e / ou Bubalina:

- a) Animais com origem em estabelecimento de criação certificado como livre de tuberculose e brucelose. Deve-se constar no campo 17 da GTA a informação de que os animais são procedentes de Propriedade Livre de Brucelose e Tuberculose para qualquer finalidade de trânsito;

Art. 2º - A emissão de GTA para trânsito interestadual de bovinos ou bubalinos, qualquer que seja a finalidade, fica condicionada à comprovação de vacinação obrigatória contra a brucelose no estabelecimento de criação de origem dos animais. No caso do trânsito de fêmeas em idade de vacinação contra brucelose, as mesmas deverão estar imunizadas. Como existem 2 tipos de vacinas contra brucelose, as fêmeas devem ser vacinadas de acordo com os seguintes critérios:

Cont. da Port. nº 120/2021

- a) A B19 é empregada em bovinos e bubalinos obrigatoriamente em fêmeas entre 3 e 8 meses de idade.

- b) A RB51 é utilizada apenas em fêmeas bovinas. Tem seu uso:

- Obrigatório quando a bezerra não recebeu a vacina B19 até os 8 meses;

- Facultativo nas fêmeas acima de 8 meses de idade que receberam a vacina B19; e

- Também em substituição à B19.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE

Aracaju (SE), 22 de julho de 2021.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor – Presidente



GOVERNO DE SERGIPE

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

Nº Eletrônico (www.licitacoes-e.com.br): 884431

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (09 notebooks) conforme projeto básico/termo de referência em anexo, para atender necessidades da Emdagro com recursos financeiros do convênio nº 891284/2019 - MAPA/EMDAGRO.
DATA DE ABERTURA: 04/08/2021 às 09h00